



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- PORTARIA/SMAS/Nº 01 - DE 19 DE MARÇO DE 2020 - ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, APRESENTA ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO COVID-19 A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS SERVIÇOS A PARTIR DE 19/03/2020 .

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Portaria/SMAS/Nº 01 - de 19 de março de 2020

“Atendendo as recomendações de prevenção, a Secretaria Municipal de Ação Social, apresenta estratégias de prevenção COVID-19 a serem adotadas por todos os serviços a partir de 19/03/2020 e da outras providencias.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SMAS**, no uso das atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE: Estabelecer as seguintes medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, de acordo determinações de normativas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 1º - Suspender por 15 dias os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na sede e zona rural, podendo ser prorrogado conforme as normativas e decretos municipais, estaduais e federais;

Art. 2º - Adiar o início das oficinas do Centro Socioeducativo Para Crianças e Adolescentes de Souto Soares;

Art. 3º - Adiar o início dos cursos de capacitação para geração de renda ofertado pelo Cadastro único;

Art. 4º - Não realizar atividades coletivas com grupos maiores que 10 pessoas;

Art. 5º - Adotar protocolo de higienização para todos os trabalhadores durante o período de trabalho, bem como orientar aos usuários dos serviços sobre esta necessidade;

Art. 6º- Suspender as visitas domiciliares de rotina da Proteção Social Básica e Primeira Infância no SUAS – PIS, sendo ofertado orientação via celular para as famílias;

Art. 7º- CREAS e Conselho Tutelar farão visitas domiciliares em situações de emergência, conforme avaliação das equipes;

Art. 8º- O atendimento ao público será reduzido para o período de 08 às 12 horas, com funcionamento interno no período de 14 às 17 horas;

Art. 9º- Realizar orientação a população que comparecer aos serviços para resolver necessidades urgentes;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 10º- Recomendar que as famílias ao procurarem os serviços não irem acompanhadas de idosos e crianças;

Art. 11º Participar das atividades intersetoriais articuladas pelo COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19 sempre que for convocado;

Art. 12º – O Trabalhador da assistência deverá informar a gestão o surgimento de sintomas, e caso seja portador de doenças crônicas para que sejam tomadas as devidas providências

Art. 13º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de março de 2020.

publique-se, registre-se, cumpra-se.

Souto Soares/Ba, 19 de março de 2020

Ângela Pereira Gusmão
Secretária Municipal de Ação Social